



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 52/2012

Brasília, DF, 28 de dezembro de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 52/2012
Brasília, DF, 28 de dezembro de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.405-MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Atribui ao Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) a responsabilidade pela coordenação e integração das atividades de defesa cibernética, no âmbito do Ministério da Defesa.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.042 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 1.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0208 e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 1.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cria o Comitê Gestor para as aplicações financeiras do Fundo do Exército e externalização de recursos.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autorização para pagamento antecipado à empresa Petrobras Distribuidora S.A - Comando Logístico...10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Declaração de Escopo do Projeto Estratégico PROTEGER.....11

PORTARIA Nº 207-EME, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia integrantes do Subcomitê Gestor de Parceira Público-Privada do Exército Brasileiro do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba.....11

PORTARIA Nº 208-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2013 e revoga a Portaria nº 199 - EME, de 21 de dezembro de 2011.....12

PORTARIA Nº 209-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (DRISME - CIGE) e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 210-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Adota a Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 toneladas, 4x4, 4 Portas, Categoria 2, modelo *Hilux* Cabine Dupla, da empresa *Toyota* do Brasil Ltda.....42

PORTARIA Nº 211-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Núcleo do Centro de Adestramento e Avaliação - Sul e dá outras providências.....42

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 010-SEF, de 13 de novembro de 2012, que prova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2012.....43

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.381-MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.....43

PORTARIA Nº 3.386-MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.....44

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 845, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012.

Apostilamento.....44

PORTARIA Nº 1.019, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Apostilamento.....44

PORTARIA Nº 02-A2 GAB CMT EX, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Instauração de processo de averiguação da condição de beneficiário do FUSEx.....45

PORTARIA Nº 1.054, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.....45

PORTARIA Nº 1.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....45

PORTARIA Nº 1.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.....46

PORTARIA Nº 1.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.....46

PORTARIA Nº 1.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.....46

PORTARIA Nº 1.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.....47

PORTARIA Nº 1.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Oficial à disposição.....47

<u>PORTARIA Nº 1.074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	47
<u>PORTARIA Nº 1.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Nomeação de oficial.....	47
<u>PORTARIA Nº 1.076, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	48
<u>PORTARIA Nº 1.077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Nomeação de oficial.....	48
<u>PORTARIA Nº 1.078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Nomeação de oficial.....	48
<u>PORTARIA Nº 1.079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Nomeação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	49

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 205-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Exoneração e nomeação de Gerente do Projeto Estratégico GUARANI.....	50

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 195-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 196-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	51
<u>PORTARIA Nº 197-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	51
<u>PORTARIA Nº 022-DA PROM/S2.12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Anulação de ato administrativo.....	51

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 456-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	52
<u>PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	52
<u>PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	53

<u>PORTARIA Nº 459-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	54
<u>PORTARIA Nº 460-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	54
<u>PORTARIA Nº 461-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	55

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Pedido de Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC).....	55
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Concessão de Auxílio Financeiro Indenizável.....	57
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.</u>	
Nulidade de ato administrativo de licenciamento das fileiras do Exército.....	58

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.405-MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Atribui ao Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) a responsabilidade pela coordenação e integração das atividades de defesa cibernética, no âmbito do Ministério da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto no item 10, da alínea "f" do inciso IV do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e no Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), do Comando do Exército, a responsabilidade pela coordenação e integração das atividades de defesa cibernética, no âmbito do Ministério da Defesa (MD), consoante o disposto no Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa (END).

Art. 2º O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) deverá realizar as coordenações necessárias para a adequação da estrutura organizacional do CDCiber às atribuições previstas no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O EMCFA exercerá o controle operacional do CDCiber para fins de operações conjuntas.

Art. 3º O Chefe do CDCiber será designado pelo Comando do Exército e os cargos do seu Estado-Maior serão preenchidos por militares das três Forças Armadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3028-MD, de 14 de novembro de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 247, de 24 DEZ 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.042 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004; e de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, de até 2 (duas) armas de uso restrito, para uso próprio, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, em qualquer modelo, por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial e bombeiro militares dos estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao Comando Logístico que baixe as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade das armas de uso restrito adquiridas pelos integrantes de órgãos policiais, indicados no artigo anterior, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle das armas;

II - destino das armas, após a morte do adquirente ou qualquer impedimento que contra indique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - destino das armas nos casos de demissão e licenciamento, voluntário ou de ofício, dos policiais e bombeiros.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 812, de 7 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 1.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0208 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0208, com área total de 585,37 m² (quinhentos e oitenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados) sob a responsabilidade administrativa da 3ª Divisão de Exército, situado à Rua Marechal Floriano, 710, Bairro Centro, Santa Maria - RS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cria o Comitê Gestor para as aplicações financeiras do Fundo do Exército e externalização de recursos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor para as aplicações financeiras do Fundo do Exército e externalização de recursos.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê tenha a seguinte composição:

Presidente:

- Secretário de Economia e Finanças.

Membros:

- Subsecretário de Economia e Finanças;

- Diretor de Gestão Orçamentária;

- Diretor de Contabilidade;

- Ordenador de Despesas do Fundo do Exército;

- Chefe da Seção de Gestão do Fundo do Exército/Diretoria de Gestão Orçamentária; e

- Chefe da Seção de Estudos Econômicos/Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º Definir como competências do Comitê:

I - apresentar, periodicamente, o cenário macroeconômico internacional e nacional;

II - acompanhar a evolução do mercado financeiro, a fim de estabelecer as melhores condições para as aplicações do Fundo do Exército;

III - propor mudanças no portfólio das aplicações financeiras do Fundo do Exército; e

IV - propor as melhores condições e acompanhar as externalizações de recursos.

Art. 4º As peculiaridades decorrentes das competências listadas no art. 3º serão tratadas em diretriz a ser expedida pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 188/2012

Em 19 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO nº 1209536/2012 - GAB CMT EX

EB: 64536.021891/2012-14

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c) que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d) que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos Órgãos Coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e) que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f) que está anexado, ao processo, parecer favorável da SEF; e

g) que a **contratada está obrigada a oferecer garantia financeira idônea correspondente a cem por cento do valor do contrato** para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração de Contrato com a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no valor de R\$ 37.632.838,69 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

2) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 37.632.838,69 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 6.246.206 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e seis) litros de gasolina “C” e 9.942.102 (nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil e cento e dois) litros de óleo diesel, com recursos da ND 33.90.30 na Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Declaração de Escopo do Projeto Estratégico PROTEGER.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com a Ordem Fragmentária nº 2, letra “b” de 01 de março 2012, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Declaração de Escopo do Projeto Estratégico PROTEGER.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 207-EME, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia integrantes do Subcomitê Gestor de Parceira Público-Privada do Exército Brasileiro do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art.1º Nomear os seguintes representantes para integrar o Subcomitê Gestor de Parceria Público-Privada do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG).

a) Gen Bda ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

b) Gen Bda MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

c) Cel Cav GEORGE DA SILVA DIVÉRIO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

d) Cel Eng ANTÔNIO ALBERTO ROCHA ACCIOLI, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

e) Cel R1 Com HAMLET PESSÔA FARIAS, do Comando Logístico (COLOG);

f) Cel R1 Com CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, do DCT;

g) Ten Cel QEM JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO FREITAS, do DCT;

h) Maj Com WILLIAN ASSUMPCÃO ARAÚJO, do DCT;

i) Maj Int DEMÓSTENES JONATAS DE AZEVEDO JÚNIOR, do DCT;

j) Maj QCO Infor ELISEU DE ANDRADE, do Comando de Operações Terrestres (COTER);

k) Maj Com RONALDO BACH DA GRAÇA, do DCT;

l) Cap QCO ISABEL CRISTINA SILVA GIRÃO TEIXEIRA, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 208-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2013 e revoga a Portaria nº 199 - EME, de 21 de dezembro de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII e o art. 9º, inciso I, do Regulamento de Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 199-EME, de 21 de dezembro de 2011.

DIRETRIZ PARA OS DESPORTOS NO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2013.

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação geral para o planejamento e a prática dos desportos no âmbito do Comando do Exército no ano de 2013.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa Nº 1057/MD, de 16 JUL 08 - Dispõe sobre as normas e os procedimentos para os campeonatos esportivos das Forças Armadas e dá outras providências.

b. Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10 39), aprovadas pela Portaria Nº 445, de 28 de julho de 2004, do Gabinete do Comandante do Exército.

c. Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (IR 60 28), aprovadas pela Portaria Nº 13, de 8 de março de 2006, do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

d. Programa Desportivo Militar para o ano de 2013, da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDBM).

3. OBJETIVOS

a. Regulamentar as competições desportivas que serão disputadas no nível Exército no ano de 2013.

b. Regulamentar a participação das equipes representativas do Exército e dos militares integrantes das seleções brasileiras das diversas modalidades em competições militares nacionais, internacionais e com entidades civis, de interesse para a Força.

c. Divulgar o Calendário dos Campeonatos Mundiais Militares do *Conseil International du Sport Militaire* (CISM) que prevê a participação de equipes representativas das Forças Armadas.

d. Incentivar a prática desportiva no Exército.

e. Divulgar as competições de interesse para o Comando do Exército.

f. Orientar o planejamento desportivo dos C Mil A, Grandes Comandos ou Grandes Unidades para 2013.

g. Divulgar a realização dos Jogos Desportivos do Exército - 2013 (nova denominação dos Jogos Marciais, realizados nos anos ímpares e suspensos em 2011, em decorrência da realização dos 5º Jogos Mundiais Militares).

h. Fornecer as informações necessárias para a preparação das equipes representativas dos C Mil A para os Jogos Desportivos do Exército - 2013.

i. Incentivar a realização do “CISM Day Run” - Corrida da Paz nas diversas Organizações Militares.

j. Divulgar o Programa de Atletas de Alto Rendimento do Exército, para o público interno, como estímulo a prática desportiva.

4. PROGRAMA DESPORTIVO PARA 2013

Os deslocamentos decorrentes das atividades constantes desse Programa serão enquadrados como Viagens de Representação, para fins de aplicação do Decreto nº 4.307, de 18 de Julho de 2002, da Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 7 de agosto de 2001 e dos demais documentos que regulamentam o pagamento da Gratificação de Representação no âmbito do Exército.

O presente amparo é estendido para os militares empregados na montagem, organização, condução e arbitragem dessas atividades.

a. Competições militares

1) Competições do Exército

COMPETIÇÕES		LOCAL	PERÍODO	OM Rspnl
Competições esportivas dos grandes comandos e das grandes unidades		G Cmdo / GU	ABR	G Cmdo/GU
Seletiva do Exército para corrida "Army Ten-Miler"		Rio de Janeiro/RJ	ABR	CDE
Competições esportivas dos C Mil A		C Mil A	MAIO/JUN	C Mil A
Campeonato de Pólo do Exército		Ponta Porã/MS	16 a 21 JUL	11º R C Mec
Triatlo do Exército		Vila Velha/ES	AGO	38º BI
Torneio de Tiro Guilherme Paraense		Resende/RJ	2 a 5 AGO	AMAN
Jogos Desportivos do Exército - 2013		Rio de Janeiro/RJ	11 a 18 AGO	CDE
Campeonatos do Exército de Hipismo	CCE	Porto Alegre/RS	16 a 22 SET	3º RCG
	Adestramento			
	Salto			

2) Competições internacionais militares

COMPETIÇÕES	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Mundial Militar de Pólo	Tramandai/RS	12 a 17 FEV
Campeonato Mundial Militar de Paraquedismo	<i>Dubai</i>	MAR
Campeonato Mundial Militar de <i>Cross-Country</i>	<i>Apatin/Sérvia</i>	13 a 18 MAR
Jogos Mundiais Militares de Inverno	Annecy/França	25 a 29 MAR
Campeonato Mundial Militar de Boxe	Espanha	ABR
Campeonato Mundial Militar de Hipismo	<i>Barein</i>	MAIO
Concurso Internacional de Adestramento Militar	Rio Branco/Uruguai	21 a 26 MAIO
1º CISM <i>World Football Trophy</i>	<i>Baku/Azerbaijão</i>	JUN
Campeonato Mundial Militar de Esgrima	Itália	JUN
CISM Eurocup Vôlei de Praia	Alemanha	JUN
Campeonato Mundial Militar de Judô	<i>Astana/Kasaquistão</i>	1º a 10 JUL
Campeonato Mundial Militar de Orientação	<i>Eskjo/Suécia</i>	JUL
Campeonato Mundial Militar de Ciclismo	Inglaterra	JUL
Campeonato Mundial Militar de Voleibol Feminino	Holanda	JUL
Campeonato Mundial Militar de <i>Triathlon</i>	Suíça	AGO
Campeonato Internacional de Pentatlo Militar	<i>Wiener Neusdatt/Austria</i>	5 a 10 AGO
Campeonato Mundial Militar de Luta Greco-Romana	<i>Teerã/Irã</i>	SET
Campeonato Mundial Militar de Voleibol Masculino	Irã	SET

COMPETIÇÕES	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Mundial Militar de Tiro	China	SET
Campeonato Mundial Militar de Natação	Suíça	SET
Festival Sul-Americano de Cadetes	Equador	SET
Campeonato Sulamericano Militar de Hipismo	Tramandaí/RS	23 SET a 27 OUT
Corrida <i>Army Ten-Miler</i>	Washington/USA	OUT
Campeonato Mundial Militar de <i>Taekwondo</i>	Fort Bliss/Texas-EUA	14 - 21 OUT
Campeonato Sulamericano Militar de Hipismo-	Tramandaí/RS	21 a 27 OUT
Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Militar	Rio de Janeiro/RJ	NOV
Campeonato Mundial Militar de Basquete	Estados Unidos	NOV
Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno	Holanda	NOV
Jogos Mundiais de Cadetes	Rússia	NOV
Campeonato Mundial Militar de Maratona	Paramaribo/Suriname	23 NOV 13
Concurso de Adestramento da Liga Hípica Militar das Américas	Durazno/Uruguai	5 a 9 DEZ

3) Competições nacionais militares

EVENTOS	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Brasileiro das Forças Armadas de Futebol	RJ / RJ	4 a 8 MAR
Simpósio do Adestramento Militar (Hipismo)	RJ / RJ	12 a 13 MAR
CCE - EsEqEx - CCI** - CCI* - CNC* FEI (Hipismo)	RJ / RJ	28 a 31 MAR
Campeonato Brasileiro das Forças Armadas de Pentatlo Militar	RJ / RJ	18 a 23 MAR
Campeonato Brasileiro das Forças Armadas de Orientação	Curitiba/PR	ABR
CCE - Dragões da Independência - CCN** - CNC** - CCN* - CNC* (Hipismo)	Brasília - DF	28 a 30 JUN
Seletiva das Forças Armadas de <i>Taekwondo</i>	RJ / RJ	7 e 13 JUL
Campeonato Brasileiro das Forças Armadas de Paraquedismo	Resende/RJ	SET
Campeonato Brasileiro das Forças Armadas de Tiro	RJ / RJ	OUT
Festival Hípico Noturno da Brigada Militar do RS - Salto	P Alegre/RS	14 a 17 NOV

4) Competições escolares

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Jogos da Amizade dos Colégios Militares	Resende / RJ	JUL
XLVII NAVAMAER	Pirassununga / SP	30 AGO a 6 SET
XLV NAE	Guaratingetá / SP	14 a 20 SET
XVIII MARESAER	Angra dos Reis /RJ	21 a 28 SET

b. Treinamentos e competições civis

1) Treinamentos e competições civis nacionais

ATLETISMO	LOCAL	PERÍODO
Torneio FPA Menor, Juvenil e Adulto	Piracicaba/SP	ABR
GP UNIFOR de Atletismo	Fortaleza/CE	MAIO
Dez Milhas Garoto	Vitória/ES	JUN
<i>Camping Training</i> Caixa de Corridas de Revezamento	São Paulo/SP	JUL
Troféu Brasil de Atletismo	ASD	AGO

BOXE	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Brasileiro Juvenil e Cadetes	Aracaju/SE	5 a 12 JUL
Campeonato Brasileiro Adulto	São Paulo/SP	11 a 14 OUT

ESGRIMA	LOCAL	PERÍODO
Torneio Nacional Cidade de Curitiba	Curitiba/PR	20 a 25 ABR
Torneio Nacional Cidade de Belo Horizonte	B Horizonte/MG	13 a 18 MAIO
Torneio Nacional Cidade de Porto Alegre	Porto Alegre/RS	14 a 20 JUN
Torneio Nacional Cidade de Recife	Recife/PE	21 a 26 JUL
Torneio Nacional Cidade de Rio de Janeiro	Rio de Janeiro/RJ	13 a 19 AGO
Campeonato Brasileiro de Esgrima	Porto Alegre/RS	14 a 20 OUT

FUTEBOL	LOCAL	PERÍODO
Treinamento	Resende/RJ	1º FEV a 2 MAR
<i>Camp Training</i>	São Paulo/SP	9 a 11 MAR
Treinamento	Resende/RJ	1º a 19 ABR
<i>Camp Training</i>	B. Horizonte/MG	29 ABR a 3 MAIO
Treinamento	Resende/RJ	12 a 22 MAIO

HIPISMO	LOCAL	PERÍODO
CCE - Centro Hípico Pagoto - CNC** CNC*	Pirassununga/SP	14 a 17 FEV
Concurso de Saltos Nacional Oi Brasil <i>Horse Show</i> (1a Etapa)	RJ / RJ	4 a 7 ABR
Reciclagem de treinadores de cavalos novos de Adestramento	RJ / RJ	9 a 13 ABR
CCE - Haras Cedro da Colina - CIC ** - FEI	Colina/SP	18 a 21 ABR
CDI 3*/CAN <i>One Health Dressage Cup</i> - Adestramento	São Paulo/SP	26a 28 ABR
Concurso de Saltos Nacional Oi Brasil <i>Horse Show</i> (2a Etapa)	Portobello/RJ	10 a 12 MAIO
CCE - Haras <i>Horse Cross</i> - CIC*** - CIC** - FEI	Barretos/SP	15 a 19 MAIO
CDI 3* Coudelaria Ilha Verde - Adestramento	São Paulo/SP	16 a 19 MAIO
<i>Can Chsa</i> - Adestramento	São Paulo/SP	8 a 9 JUN
CAN FEERJ - Adestramento	RJ / RJ	11 a 16 JUN
Concurso de Saltos Nacional Copa São Paulo	São Paulo/SP	13 a 16 JUN
Campeonato Brasileiro de Amadores - SALTO	Bonito/MS	3 a 7 JUL
Campeonato Brasileiro de Amazonas - Salto	Lagoa Santa/MG	17 a 21 JUL
Concurso de Saltos Nacional Oi Brasil <i>Horse Show</i> (3a Etapa)	São Paulo/SP	26 a 28 JUL
CCE - Haras Cedro da Colina - CNC** CNC* - CCE	Colina/SP	14 a 18 AGO
Concurso Internacional de Saltos - Aniversário de Santo Amaro	São Paulo/SP	4 a 8 SET
CCE - Haras <i>Horse Cross</i> - CCI** - CIC* - FEI	Barretos/SP	7 A 15 SET
FEI <i>World Dressage Challenge</i> - Adestramento	São Paulo/SP	SET
CCE - Haras <i>Horse Cross</i> - CCI*** - CIC** - FEI	Barretos/SP	20 a 24 NOV
CCE - Campeonato Brasileiro - Soc Hípica de R. Preto	Ribeirão Preto/SP	5 a 8 DEZ
Obs: o número de * indica o nível da competição (Legenda Convencionada)		

JUDÔ	LOCAL	PERÍODO
Seletiva da Seleção Brasileira	São Paulo-SP	28 a 31 JAN
Campeonato Brasileiro Sub 20	Salvador-BA	2 a 5 AGO
Campeonato Mundial e por Equipes	RJ / RJ	26 AGO a 4 SET

NATAÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Sul-Americano	Belém - PA	MAR
Troféu José <i>Finkel</i>	ASD	SET
Torneio <i>Open</i>	ASD	DEZ

ORIENTAÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Brasileiro de Orientação - 1ª Etapa	Guaraniaçu - PR	ABR
Campeonato Brasileiro de Orientação - 2ª Etapa	Goiânia - GO	JUN
Campeonato Brasileiro de Orientação - 3ª Etapa	Santa Rosa - RS	OUT

PARAQUEDISMO	LOCAL	PERÍODO
Training Camp	Resende-RJ	21 a 28 ABR
Training Camp	Boituva-SP	12 a 18 MAIO
Campeonato Brasileiro de Precisão	Resende-RJ	MAIO
Copa 4 <i>Way</i>	Boituva-SP	09 a 15 JUN
Campeonato Brasileiro de Paraquedismo	Manaus-AM	8 a 14 SET
Campeonato Brasileiro de FQL	Boituva-SP	SET

PENTATLO MODERNO	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Brasileiro de Pentatlo Moderno	RJ / RJ	14 DEZ

TAEKWONDO	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Brasileiro de Polícia e Bombeiro	São Paulo-SP	16 a 22 JUN

TIRO	LOCAL	PERÍODO
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº1	RJ / RJ	FEV
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº 2	RJ / RJ	MAR
1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	MAR
Seletiva para o Campeonato Íbero Americano	RJ / RJ	MAR
2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	ABR
3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	MAIO
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº 3	RJ / RJ	JUN
4ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	JUN
5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	JUL
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº 4	RJ / RJ	JUL
6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	AGO
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº 5	RJ / RJ	AGO
7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	SET

TIRO	LOCAL	PERÍODO
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº 6	RJ / RJ	SET
8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	OUT
Treinamento Centralizado da Equipe Nacional nº 7	RJ / RJ	OUT
Campeonato Brasileiro de Tiro	RJ / RJ	NOV

TRIATLO	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Brasileiro de Triatlo	Ilhéus / BA	OUT

VOLEIBOL	LOCAL	PERÍODO
Torneio Preparatório	São Paulo / SP	5 a 11 MAIO
Torneio Preparatório	Saquarema / RJ	19 a 25 MAIO
Torneio Preparatório	B Horizonte / MG	26 a 31 MAIO

VÔLEI DE PRAIA	LOCAL	PERÍODO
7ª Etapa do Circuito Nacional do Banco do Brasil (BB) de Vôlei de Praia	Fortaleza - CE	10 a 13 JAN
7ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Fortaleza - CE	17 a 20 JAN
8ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	Maceió - AL	30 JAN a 3 FEV
8ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Maceió - AL	7 a 10 FEV
9ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	J Pessoa - PB	7 a 10 MAR
9ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	J Pessoa - PB	14 a 17 MAR
10ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	Salvador - BA	21 a 24 MAR
10ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Salvador - BA	28 a 31 MAR
1ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	Cuiabá - MT	5 a 8 SET 13
1ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Cuiabá - MT	12 a 15 SET 13
2ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	Goiânia - GO	19 a 22 SET 13
2ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Goiânia - GO	26 a 29 SET 13
3ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	Campinas - SP	3 a 6 OUT 13
3ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Campinas - SP	10 a 13 OUT 13
4ª Etapa do Circuito Nacional do BB de Vôlei de Praia	Curitiba - PR	14 a 17 NOV 13
4ª Etapa <i>Open</i> do Circuito BB de Vôlei de Praia	Curitiba - PR	21 a 24 NOV 13

2) Treinamento e competições civis internacionais

ATLETISMO	LOCAL	PERÍODO
GP Internacional do Estado do Pará	Belém/PA	5 MAIO
GP Internacional de Uberlândia	Uberlândia/MG	18 a 19 MAIO
GP Internacional de São Paulo	São Paulo/SP	22 a 23 MAIO

BOXE	LOCAL	PERÍODO
Torneio Geraldo Cordova Cardim	<i>Havana</i> -CUB	31 MAIO a 7 JUN
Campeonato Pan-americano	<i>San Juan</i> -PUR	30 AGO a 5 SET

ESGRIMA	LOCAL	PERÍODO
Torneio Internacional de Espada Masculina	Belgrado - Servia	2 a 4 DEZ
Torneio Internacional de Florete Masculino	Londres - Inglaterra	2 a 4 DEZ
Torneio Internacional de Espada Feminina	Belgrado - Servia	2 a 4 DEZ
Torneio Internacional de Sabre Masculino	Amsterdã - Holanda	12 a 18 DEZ

FUTEBOL	LOCAL	PERÍODO
<i>Camp Training</i>	<i>Doha - Qatar</i>	27 a 31 MAIO

HIPISMO	LOCAL	PERÍODO
CCI **, CCI * e Adestramento	Rio Branco - Uruguai	23 a 26 MAIO
Concurso de Saltos Internacional <i>The Best Jump</i>	Porto Alegre/RS	1º a 5 MAIO
Campeonato Sul-Americano de Hipismo	Porto Alegre/RS	21 a 27 OUT

JUDÔ	LOCAL	PERÍODO
<i>Grand Slam Paris</i>	Paris-FRA	5 a 15 FEV
<i>Grand Prix</i>	<i>Miami-EUA</i>	13 a 19 JUN
<i>Grand Prix</i>	<i>Havana-CUB</i>	13 a 19 JUN
Mundial Militar de Judô do CISM	<i>Cazaquistão</i>	25 a 29 JUL
<i>Grand Prix</i>	<i>Abu Dhabi-EAU</i>	31 OUT a 6 NOV

NATAÇÃO	Local	Período
<i>Bolzano Meeting</i>	<i>Bolzano - Itália</i>	Nov

ORIENTAÇÃO	LOCAL	PERÍODO
I Etapa <i>World Cup</i>	<i>Falun - Suécia</i>	MAIO
<i>Camp Training</i>	<i>Bordeaux - França</i>	JUN
II Etapa <i>World Cup</i>	<i>St Gallen - Suíça</i>	JUN
<i>World Orienteering Championships (WOC)</i>	<i>Lausanne - Suíça</i>	JUL
Cinco dias de Orientação da Suécia (<i>O-Ringen</i>)	<i>Halland - Suécia</i>	JUL
III Etapa <i>World Cup</i>	Noruega / Suécia / Finlândia	SET
<i>North American Orienteering Championships</i>	<i>Dingmans Ferry - EUA</i>	OUT
Campeonato Sulamericano de Orientação	Rio Negro - PR	NOV

PARAQUEDISMO	LOCAL	PERÍODO
<i>Cheryl Stearns Accuracy Meet</i>	<i>Lodi CA-EUA</i>	SET
<i>USA Nationals</i>	<i>Eloy AZ-EUA</i>	OUT
Campeonato Mundial de Paraquedismo	<i>Dubai-EAU</i>	1º a 11 DEZ

PENTATLO MODERNO	LOCAL	PERÍODO
4ª Etapa da Copa do Mundo	Budapeste-HUN	8 a 12 MAIO

TIRO	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Íbero Americano	Granada - Espanha	ABR
<i>ISSF World Cup</i>	Londres - Inglaterra	ABR
<i>ISSF World Cup</i>	Milão - Itália	MAIO
<i>ISSF World Cup</i>	Munique - Alemanha	MAIO

TRIATLO	LOCAL	PERÍODO
Copa do Mundo de <i>Monterrey</i>	<i>Monterrey</i> - México	MAIO
Campeonato Mundial de <i>Triathlon</i>	<i>Auckland</i> - N Zelândia	OUT

VOLEIBOL	LOCAL	PERÍODO
<i>Training Camp</i> de Voleibol Feminino	Alemanha	2 a 8 JUN
Copa Panamericana de Voleibol Masculino	EUA	9 a 15 JUN

VÔLEI DE PRAIA	LOCAL	PERÍODO
2013- FIVB <i>Beach Volleyball SWATCH World Tour Open - República Checa</i>	<i>Praga</i> - República Checa	22 a 27 MAIO

c. Reuniões do Desporto Militar

REUNIÃO	LOCAL	PERÍODO
1ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro - RJ	MAR
2ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro - RJ	JUL
3ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro - RJ	NOV

5. ORIENTAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DESPORTIVO EM 2013

a. Soluções criativas e parcerias deverão ser buscadas em todos os planejamentos, levando-se em consideração as restrições orçamentárias existentes, a pertinência das parcerias e dos patrocínios das atividades desportivas e a regulamentação pertinente.

b. Os C Mil A deverão incentivar a incorporação de conscritos com histórico desportivo que possibilitem o seu aproveitamento pelas equipes militares brasileiras.

c. A Comissão de Desportos do Exército é o órgão especializado responsável pela direção e coordenação da prática desportiva no âmbito do Exército.

d. As Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10-39) preveem em todos os comandos militares de área (C Mil A), grandes comandos (G Cmdo) e grandes unidades (GU), a existência da Agência Desportiva, constituída por militares vinculados às 3ª seções, preferencialmente aqueles possuidores do Curso de Educação Física do Exército.

e) As agências desportivas deverão priorizar em seus planejamentos para 2013:

- 1) a prática dos desportos previstos nos Jogos Desportivos do Exército - 2013;
- 2) a participação do segmento feminino nas competições esportivas nas modalidades de orientação e tiro, a fim de revelar novos valores para as equipes representativas do Exército nos campeonatos brasileiros das Forças Armadas; e
- 3) a execução de competições sem distinção de círculos hierárquicos, em todas as modalidades, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1.057/MD, de 16 JUL 08.

f) As seções de educação física das unidades e dos estabelecimentos de ensino têm as mesmas responsabilidades das agências desportivas.

g) Todas as competições militares no âmbito do EB deverão ser planejadas e executadas em consonância com o previsto nas Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (IR 60-28), Port 013-DEP, de 8 de março de 2006.

h) As Praças Especiais, exceto os Aspirantes-a-Oficial, participarão apenas das competições para elas programadas, podendo, entretanto, integrar as equipes representativas do Brasil em campeonatos militares internacionais.

i) É permitida a participação de atletas avulsos, não-militares, na condição de “*hors concours*”, a critério da CDE, quando houver interesse de incentivar determinado desporto ou possibilitar sua maior integração e/ou divulgação, sendo, a eles, conferida uma premiação especial.

j) No âmbito do Exército, a prática esportiva tem as seguintes finalidades:

- 1) desenvolver as qualidades físicas e morais desejáveis aos militares;
- 2) promover o espírito de corpo das OM, GU, G Cmdo e C Mil A; e
- 3) estreitar os laços de camaradagem que devem unir os militares.

k) O Programa de Atletas de Alto Rendimento foi instituído com as seguintes finalidades:

- 1) representar o Exército Brasileiro em competições nacionais e internacionais;
- 2) motivar e transferir conhecimento para os demais atletas militares; e
- 3) contribuir para o desenvolvimento do esporte nacional.

l) Os militares convocados para treinamento e competições esportivas projetam a imagem da Força no Brasil e exterior e devem, por isso, receber todo o apoio de seus comandantes, chefes ou diretores imediatos.

6. JOGOS DESPORTIVOS DO EXÉRCITO (JDE - 2013)

a. Visando o aproveitamento do legado proveniente dos 5º Jogos Mundiais Militares, os JDE - 2013 serão realizados na Guarnição do Rio de Janeiro.

b. Na escolha das modalidades a serem disputadas, priorizou-se os esportes tipicamente militares, aqueles de interesse da Instituição, o rodízio das modalidades e o estímulo para a prática da atividade física ao longo da carreira militar, dentre outros.

c. Para fins de planejamento, serão disputadas as modalidades listadas a seguir:

Chefe de Delegação	1				
	Modalidades	Chefe de Equipe	Comissão Técnica	Atletas	
				Masculino	Feminino
Futebol	1	1	16	-	
Basquetebol	1	1	10	-	
Voleibol	1	1	12		
Pentatlo Militar	1	1	6	-	
Tiro	1	1	4	4	
Orientação	1	1	6	2	
Natação	1	1	8	-	
Atletismo	1	2	20	-	
Judô	1	1	7	-	

Chefe de Delegação	1			
Modalidades	Chefe de Equipe	Comissão Técnica	Atletas	
			Masculino	Feminino
Vôlei de Praia	1	-	2	
Voleibol Master	1	1	12	
Tênis Master	1	-	2	
Totais	12	11	105	6
TOTAL	135			

d. Os militares participarão das equipes representativas dos C Mil A de acordo com a localização da sede das OM em que servem, ainda que estejam temporariamente afastados (em escola, curso ou à disposição de outra OM).

e. Os militares pertencentes aos Órgãos de Direção e de Assessoramento, mediante autorização desses órgãos, poderão inscrever-se pelo C Mil A no qual a respectiva Organização Militar (OM) esteja sediada.

f. Os militares do Programa de Atletas de Alto Rendimento, integrantes da CDE, não participarão dos Jogos Marciais como atletas.

7. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

a. Competições internacionais

1) A seleção dos militares participantes das competições será de responsabilidade da CDMB.

2) Os custos referentes a transporte, diárias, materiais desportivos e treinamentos das delegações que participarão das competições internacionais correrão por conta da CDMB, das confederações, federações ou apoio de patrocinadores.

3) As gratificações de representação dos militares do Exército, quando for o caso, serão solicitadas de acordo com a legislação vigente.

b. Competições escolares

1) As despesas decorrentes serão custeadas com recursos das escolas, com apoio da CDMB.

2) As gratificações de representação das delegações e da arbitragem serão solicitadas, respectivamente, pelo Estabelecimento de Ensino participante e pela Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), de acordo com a legislação vigente.

c. Competições de Hipismo

1) A seleção dos militares participantes obedecerá ao regulamento próprio da competição, estabelecido pela CDE assessorada pela Escola de Equitação do Exército (EsEqEx).

2) As gratificações de representação serão solicitadas pelas OM dos atletas participantes, de acordo com a legislação vigente.

d. Competições Nacionais Militares e Treinamentos e Competições Civis

1) A seleção dos militares participantes das competições será de responsabilidade da CDE.

2) Os custos referentes ao transporte, diárias, materiais desportivos e treinamentos das delegações correrão por conta da CDE.

3) As gratificações de representação dos militares do Exército, quando for o caso, serão solicitadas de acordo com a legislação vigente.

8. ATRIBUIÇÕES

a. Comando Militar do Leste (CML)

- 1) Apoiar o CCOMSEx na promoção dos JDE - 2013.
- 2) Participar da comissão de coordenação das atividades relativas ao JDE - 2013.
- 3) Preparar as suas instalações desportivas que serão utilizadas nos JDE - 2013.
- 4) Atribuir prioridade para a incorporação de potenciais atletas no serviço militar.
- 5) Agilizar a liberação dos militares convocados que serão empregados nas competições previstas na presente Diretriz.
- 6) Divulgar a realização dos JDE - 2013.
- 7) Realizar a seleção e preparação das suas equipas representativas para os JDE - 2013.
- 8) Informar à CDE, por meio de suas respectivas agências desportivas, os militares que atingirem os índices estabelecidos por aquela Comissão.
- 9) Publicar em boletim os resultados das competições realizadas nos G Cmdo e GU subordinados e enviar, por meio de suas respectivas agências desportivas, para a Comissão de Desportos do Exército.
- 10) Homologar, em ata, os recordes registrados no seu C Mil A, G Cmdo ou GU, após a aprovação do respectivo comandante. Caso sejam considerados recordes do Exército, providenciar a remessa da proposta de homologação, por meio de suas respectivas agências desportivas, para a Comissão de Desportos do Exército.
- 11) Encaminhar após o término de cada competição sob sua responsabilidade, por meio de suas respectivas agências desportivas, para a Comissão de Desportos do Exército, o relatório cujo modelo consta das IR 60-28.

b. Comandos Militares de Área

- 1) Atribuir prioridade para a incorporação de potenciais atletas no serviço militar.
- 2) Agilizar a liberação dos militares convocados que serão empregados nas competições previstas na presente Diretriz.
- 3) Divulgar a realização dos JDE - 2013.
- 4) Realizar a seleção e preparação das suas equipas representativas para os JDE - 2013.
- 5) Informar à CDE, por meio de suas respectivas agências desportivas, os militares que atingirem os índices estabelecidos por aquela Comissão.
- 6) Publicar em boletim os resultados das competições realizadas nos G Cmdo e GU subordinados e enviar, por meio de suas respectivas agências desportivas, para a Comissão de Desportos do Exército.
- 7) Homologar, em ata, os recordes registrados no seu C Mil A, G Cmdo ou GU, após a aprovação do respectivo comandante. Caso sejam considerados recordes do Exército, providenciar a remessa da proposta de homologação, por meio de suas respectivas agências desportivas, para a Comissão de Desportos do Exército.
- 8) Encaminhar após o término de cada competição sob sua responsabilidade, por meio de suas respectivas agências desportivas, para a Comissão de Desportos do Exército, o relatório cujo modelo consta das IR 60-28.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

- 1) Incluir no seu orçamento os recursos necessários ao fomento da prática desportiva no Exército e dos JDE - 2013.

2) Levantar as necessidades em material e outros itens essenciais, prioritariamente para as unidades sediadas no Rio de Janeiro, que serão empregadas durante os JDE - 2013.

3) Planejar o ano escolar de 2013, considerando os JDE - 2013 na guarnição do Rio de Janeiro, considerando o emprego do efetivo de alguns EE na execução dos referidos Jogos.

4) Organizar e coordenar as atividades dos JDE - 2013, apoiado pelo CML.

5) Promover a descentralização de recursos para a execução dos JDE - 2013.

d. **Comando Logístico (COLOG)**

Adquirir a munição necessária para o fomento da prática do tiro esportivo.

e. **Departamento-Geral do Pessoal (DGP)**

Por proposta da CDE, convocar os militares do EB que irão compor as equipes desportivas do Exército e das FA, ouvidos o ODG, os C Mil A, os ODS e OADI onde servem os militares a serem convocados.

f. **Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)**

Mediante solicitação do DECEX, planejar a implementação de um Sistema C² dos JDE - 2013, orientando-o na elaboração e operacionalização do projeto, apoiando-se na infraestrutura do sistema já existente na área do CML.

g. **Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)**

Incluir os JDE - 2013 como evento na Campanha Institucional da Semana do Soldado 2013 com a finalidade de utilizar o marketing institucional desse Centro para a promoção do evento e possível captação de patrocinadores.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todos os órgãos envolvidos nos JDE - 2013 deverão indicar à CDE, até 21 FEV 13, os representantes (oficiais superiores), titular e substituto, para tratar dos assuntos relativos aos JDE - 2013. Tal informação deverá conter o posto, o nome, a função, os telefones para contato e o endereço eletrônico dos militares indicados.

PORTARIA Nº 209-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (DRISME - CIGE) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Gabinete do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (DRISME - CIGE), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ciência e Tecnologia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

CAPÍTULOS	Pág
1. FINALIDADE.....	25
2. REFERÊNCIAS.....	25
3. ORIENTAÇÃO GERAL.....	26
4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS.....	26
5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS DO CIGE.....	29
6. PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DO CIGE.....	30
7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE GUERRA CIBERNÉTICA....	31
8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	32
ANEXOS	
A - CALENDÁRIO DE EVENTOS.....	33
B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DO EB.....	35
C - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SARGENTOS DO EB.....	37
D - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS ESTÁGIOS DO CIGE.....	39
E - FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	40

1. FINALIDADE

Regular as condições para a inscrição seleção, matrícula e execução dos cursos a serem realizados no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei de Ensino no Exército.
- b. Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).
- c. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército.
- d. Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.
- e. Decreto nº 325, de 6 JUL 2000 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).
- f. Decreto nº 549, de 6 OUT 2000 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126).
- g. Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 DEZ 03 - Delega competência para prática de atos administrativos.

h. Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx.

i. Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 034-EME, de 5 ABR 04 - Atribuições do DEP relativas à orientação Técnico-Pedagógica.

k. Portarias do EME nº 038, de 5 JUN 1996; 046, de 5 JUN 1996; 057, de 30 JUN 1999; 058, de 30 JUN 1999; 116, de 24 AGO 05; 076, de 2 SET 08; 077, de 2 SET 08; 078, de 2 SET 08; 079, de 2 SET 08; 059, de 16 JUN 09; 066, de 8 JUL 11; 067, de 8 JUL 11; e 024, de 21 MAR 12- Criação e Alteração das Condições de funcionamento dos cursos do CIGE.

l. Portarias do DCT nº 063, de 31 JAN 07; e 037, de 5 JUL 10 - Criação de Estágios Setoriais no âmbito do Departamento.

3. ORIENTAÇÃO GERAL

a. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá classificar, com prioridade, os concludentes dos cursos de Guerra Eletrônica do CIGE no Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), suas OMDS, nas Organizações Militares de Guerra Eletrônica (OMGE) e no SISFRON.

b. Os concludentes dos Cursos de Guerra Cibernética deverão ser classificados pelo DGP, com prioridade, nas seguintes organizações militares:

1) operacionais: 1ª Companhia de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

2) não-operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra e Eletrônica do Exército, Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática; e

3) órgãos do Sistema de Inteligência do Exército.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

a. **Requisitos gerais exigidos para a inscrição de oficiais do Exército Brasileiro (EB):**

1) ser voluntário para realizar o curso;

2) ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Anexo "A" desta Diretriz;

3) atender às exigências do R-50 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso, a fim de permitir aplicar os conhecimentos adquiridos, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;

4) não estar relacionado para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

5) não estar matriculado no Curso de Preparação e nem relacionado para matrícula no Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

6) ter sido considerado "APTO" em Inspeção de Saúde (IS) e no Exame de Aptidão Física (EAF);

7) ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso; e

8) não estar indiciado ou "*sub-judice*".

b. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de oficiais do EB no Curso Básico de Guerra Eletrônica:

1) ser tenente de carreira, da Arma de Comunicações, podendo ser capitão, caso todas as vagas não sejam preenchidas por tenentes que atendam as condições desta diretriz, ou ser oficial do Quadro de Engenheiros Militares, das especialidades de Computação ou Eletrônica; ou

2) ser Aspirante-a-Oficial de carreira da Arma de Comunicações, servindo no CIGE ou OMGE.

c. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de oficiais do EB no Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações:

1) ser major ou capitão aperfeiçoado da Arma de Comunicações; ou

2) ser oficial do QEMA da Arma de Comunicações, servindo, preferencialmente, no CCOMGEX, CIGE, OMGE e SISFRON.

d. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de oficiais do EB no Curso de Inteligência do Sinal:

1) ser tenente ou capitão de carreira da Arma de Comunicações; e

2) possuir o Curso Básico de Guerra Eletrônica.

e. Requisito específico exigido para a inscrição de oficiais do EB no Curso de Segurança do Sinal:

ser oficial de carreira das Armas (exceto Comunicações), do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, até o posto de capitão, inclusive, podendo, excepcionalmente, ser major.

f. Requisito específico exigido para a inscrição de oficiais do EB no Curso de Guerra Cibernética:

ser tenente ou capitão de carreira das Armas, Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência ou do Quadro de Engenheiros Militares (especialidades de Engenharia de Computação e Engenharia de Comunicações).

g. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de oficiais do EB no Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE):

1) ser tenente de carreira das Armas (exceto Comunicações), Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência, servindo em OM operacional;

2) ser voluntário ou indicado pelo respectivo Cmt, Ch ou Dir de OM;

3) ter condições de exercer, pelo menos 01 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos; e

4) não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força no ano do estágio.

h. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de oficiais do EB no Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas:

1) ser major do QSG, capitão ou tenente de carreira da Arma de Comunicações, servindo no CCOMGEX, no CIGE, nos Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal e na 1ª Companhia de Guerra Eletrônica;

2) ser voluntário ou indicado pelo Cmt, Ch ou Dir de OM a que pertence; e

3) ter condições de exercer, pelo menos 01 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos.

i. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de oficiais do EB no Estágio Setorial de Guerra Cibernética:

- 1) ser oficial de carreira, não possuidor de cursos ou estágios na área de Guerra Cibernética;
- 2) ser voluntário ou indicado pelo Cmt, Ch ou Dir de OM a que pertence;
- 3) obter parecer favorável do Cmt, Ch ou Dir de OM, observando-se, inclusive, a aptidão para os trabalhos de G Cibernética;
- 4) ter condições de exercer, pelo menos 01 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos; e
- 5) não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força no ano do estágio.

j. Requisitos gerais exigidos para a inscrição de sargentos do EB nos cursos/estágios do CIGE:

- 1) ser voluntário para realizar o curso;
- 2) ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Anexo "A" desta Diretriz;
- 3) atender às exigências do R-50 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso, a fim de permitir aplicar os conhecimentos adquiridos, exceto para militares que estejam servindo no CIGE ou em OMGE;
- 4) não estar na função de monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto para militares que estejam servindo no CIGE e que a matrícula seja do interesse desse Estb Ens;
- 5) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 6) não estar relacionado para matrícula nas 1ª ou 2ª fases do CAS, quer seja na Turma Efetiva, quer seja na Turma Suplementar;
- 7) ter sido considerado "APTO" em IS e no EAF;
- 8) ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso; e
- 9) não estar indiciado ou "sub-judice".

k. Requisito específico exigido para a inscrição de sargentos do EB no Curso Básico de Guerra Eletrônica:

ser 2º ou 3º sargento de carreira da QMS de Comunicações, podendo, em caráter excepcional, ser 1º sargento, desde que o universo de 2º e 3º sargentos não preencha as vagas disponíveis de acordo com esta Diretriz.

l. Requisito específico exigido para a inscrição de sargentos do EB no Curso de Manutenção do Material de Guerra Eletrônica:

ser subtenente ou sargento de carreira da QMS de Manutenção de Comunicações, preferencialmente, os que estejam servindo em OMGE e, em uma segunda prioridade, os militares de outras OM, desde que tenham, no mínimo, três anos de guarnição, referente ao ano da matrícula.

m. Requisito específico exigido para a inscrição de sargentos do EB no Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas:

ser subtenente ou sargento de carreira da QMS de Comunicações, possuidor do Curso Básico de Guerra Eletrônica.

n. Requisito específico exigido para a inscrição de sargentos do EB no Curso de Inteligência do Sinal:

ser primeiro ou segundo sargento da QMS de Comunicações, possuidor do Curso Básico de Guerra Eletrônica.

o. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de sargentos do EB no Curso de Guerra Cibernética:

1) ser sargento de carreira das diversas QMS, à exceção de Saúde, Aviação Manutenção, Aviação Apoio, Topógrafo, Músico, Corneteiro / Clarim, Quadro Especial e Veterinária; e

2) possuir o ensino médio completo.

p. Requisitos específicos exigidos para a inscrição de sargentos do EB no Estágio de Monitoração Aplicada:

1) ser subtenente ou sargento de carreira da Arma de Comunicações, que esteja servindo no CIGE, CCOMGEX, nos Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal, no SISFRON ou na 1ª Companhia de Guerra Eletrônica;

2) ser voluntário ou indicado por Cmt, Ch ou Dir de OM a que pertence; e

3) ter condições de exercer, pelo menos 01 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos.

q. Requisitos exigidos para a inscrição de cadetes da AMAN no Estágio de Guerra Cibernética:

1) ser voluntário para realizar o curso ou estágio.

2) ser cadete do 4º Ano da AMAN, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço; e

3) ser selecionado pelo Corpo de Cadetes da AMAN, seguindo as orientações contidas na Portaria nº 037-DCT, de 5 JUL 10.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS DO CIGE

a) Para candidatos do Exército Brasileiro

1) A inscrição dos militares do EB para os cursos do CIGE será feita mediante requerimento eletrônico ou ficha de inscrição do candidato.

2) Para os cursos de Guerra Cibernética, deverá ser preenchida a Ficha de Informações Complementares (FIC - Anexo "E"), incluindo-se os cursos civis e experiência do candidato na área de TI.

3) O candidato elaborará o seu requerimento de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001) e o entregará em sua OM.

4) Recebido o requerimento do candidato, o Cmt, Ch ou Dir da OM:

(a) verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição constantes desta Direriz;

(b) providenciará a inspeção de saúde (IS) do candidato, de acordo com legislação vigente;

(c) determinará o cadastramento eletrônico do candidatos aprovados na IS, no prazo regulamentar de 08 (oito) dias;

(d) remeterá ao DGP/DCEM, pelo canal de comando, o relatório de cadastramento produzido pelo sistema, relacionando todos os militares cadastrados da OM, o seu parecer e o visto do candidato;

(e) para cada militar cadastrado, fará constar no ofício de remessa do relatório o parecer da JISG, constante na ata da IS e o resultado do TAF, com o número do boletim da OM que os publicou; e

(f) mandará arquivar o processo.

5) Os órgãos de Direção Geral e Setorial, os Comandos Militares de Área, os Grandes Comandos e as Grandes Unidades, após receberem o relatório, deverão remetê-lo ao DGP/DCEM, fazendo constar a sua concordância com a possível seleção. No ofício de remessa do relatório, deverão ser observadas as mesmas prescrições estabelecidas na letra (e) do item 3).

6) A inscrição nos estágios do CIGE será feita mediante a entrega da ficha de inscrição (FI) pela OM do candidato, para pré-seleção no âmbito dos C Mil A, ODG, ODS ou CCOMGEX e posterior remessa da relação de indicados ao DGP/DCEM.

b) Para candidatos não pertencentes ao Exército Brasileiro

Para candidatos pertencentes a outras instituições (forças singulares, auxiliares e militares das nações amigas), será necessária a indicação do EME ao DGP/ DCEM. Essas indicações, em princípio, deverão satisfazer às condições de seleção prescritas nesta Diretriz.

6. PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DO CIGE

a. A seleção dos candidatos para todos os cursos e estágios do CIGE obedecerá à sequência a seguir listada.

1) Inspeção de saúde:

a) A IS deverá ser realizada pela JISG, na guarnição do candidato.

b) O resultado da IS será lançado pela OM no ofício de remessa do relatório de cadastramento.

c) O resultado da IS do militar indicado será lançado no ofício de indicação do C Mil A, ODS, CIE ou Cmt OM.

d) Não há necessidade de remessa das atas.

2) Exame de aptidão física (EAF):

O EAF corresponderá ao resultado do último Teste de Avaliação Física (TAF) do candidato que antecede à data prevista para entrada do requerimento na OM, tendo como referência de conceituação o Padrão Básico de Desempenho (PBD). A OM deverá aplicar um novo TAF para o candidato que tenha deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde devidamente comprovado ou tenha deixado de alcançar o nível de suficiência no último TAF, não havendo necessidade de remessa da ata.

3) Seleção pelo DGP/DCEM.

a) O DGP/DCEM apreciará os requerimentos dos candidatos aos cursos recebidos de acordo com o R-50 e encaminhará a relação dos candidatos habilitados à matrícula e as indicações do EME de militares de outras instituições ao CIE e ao CCOMGEX.

b) O CIE realizará a análise dos candidatos habilitados a matrícula e dos militares de outras instituições indicados pelo EME e encaminhará o seu parecer diretamente à DCEM.

c) O CCOMGEX estabelecerá a prioridade de matrícula dos militares do EB de acordo com o conhecimento de idiomas estrangeiros desses militares e as suas habilitações militares e civis nas seguintes áreas de interesse: formação de recursos humanos, ciência e tecnologia direcionadas para a pesquisa e o desenvolvimento da guerra eletrônica, inteligência do sinal, guerra cibernética e outras assinaladas pelo EME.

d) Para os cursos na área de cibernética, considerar-se-á a experiência prévia do candidato na atividade de Guerra Eletrônica e TI.

e) A prioridade estabelecida será encaminhada pelo CCOMGEX diretamente à DCEM.

f) Após receber a análise dos candidatos realizada pelo CIE e a prioridade estabelecida pelo CCOMGEX, o DGP concluirá o processo de pré-seleção dos candidatos à matrícula.

g) As vagas disponíveis que não forem preenchidas por militares do EB voluntários habilitados, nem por militares de outras instituições, poderão ser preenchidas pelo DGP/DCEM.

(1) Para o relacionamento compulsório será observada a seguinte sistemática:

(a) o DGP solicitará aos C Mil A e aos ODS a indicação de oficiais e sargentos que, preenchendo as condições exigidas, possam ser considerados para a matrícula compulsória;

(b) caso a adoção do procedimento anterior não preencha todas as vagas disponíveis, o DGP poderá relacionar, por indicação da DCEM e após consultar o CIE e o CCOMGEX, os oficiais e os sargentos que, no âmbito do Exército, satisfaçam às condições exigidas e possam ser matriculados compulsoriamente.

(c) concluído o processo de seleção dos candidatos à matrícula, o DGP publicará em Aditamento ao seu Boletim, a relação dos militares do EB a serem matriculados nos respectivos cursos, de acordo com as vagas existentes e encaminhará ao DCT/CCOMGEX o parecer do CIE sobre os militares de outras instituições.

(2) O CIGE efetuará as matrículas com base nas relações dos oficiais e sargentos do EB publicadas em Adt Bol/DGP e nas relações dos militares de outras instituições recebida do DGP, disponibilizando o acesso dos alunos ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para a realização do curso em sua fase à distância.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE GUERRA CIBERNÉTICA

a. Além das providências comuns a todos os Cursos, previstas nos números 4., 5. e 6. desta Diretriz, os candidatos ao Curso de Guerra Cibernética deverão enviar diretamente ao CCOMGEX, através do Canal de Inteligência, a Ficha de Informações Complementares (Anexo “E”), de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo “A”).

b. Em cumprimento ao que prescreve o art. 2º, inciso III, letra b), da Port Nº 24 - EME, de 21 de março de 2012, após a seleção pelo DGP/DCEM e matrícula pelo CIGE, os alunos serão submetidos a Provas Formativas Escritas Somativas (PFE/S), de caráter eliminatório, sendo elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo CIGE, durante a 1ª fase do curso (Fase a Distância).

c. Essas provas têm a finalidade selecionar os candidatos para a 2ª Fase (Fase Presencial) dos Cursos de Guerra Cibernética. Serão realizados por meio de avaliações somativas, onde serão verificados os conhecimentos assimilados durante a 1ª Fase do Curso (Fase a Distância - EAD).

d. Caberá à Divisão de Ensino do CIGE, durante o EAD, a elaboração, a orientação para a aplicação, a execução e a correção, utilizando-se do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e outros meios de comunicação com a OM do aluno.

e) Será considerado apto para a 2ª Fase do Curso (Fase Presencial) o candidato que obtiver, na média dos exames, grau bruto igual ou superior a 5,00 (cinco), não podendo receber grau 0 (zero) em nenhum dos exames aplicados, cabendo ao CIGE a publicação da ata respectiva, com a relação de militares aprovados e reprovados, para posterior envio ao DGP/DCEM.

f) Os alunos que não lograrem êxito na seleção para a Fase Presencial, serão desligados do curso.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As despesas, para a fase presencial dos cursos e estágios do CIGE, ocorrerão por conta do DGP, conforme Decreto nº 4307, de 18 JUL 02.

b. O DECEX definirá os cursos que funcionarão, anualmente, no CIGE, e o EME fixará as respectivas vagas.

c. Os candidatos designados à matrícula nos diferentes cursos deverão apresentar-se no CIGE, de acordo com o prescrito no Calendário Anual de Cursos e Estágios do DECEX.

d. Os resultados referentes a conclusão dos cursos e estágios serão consolidados em documento a ser confeccionado pelo CIGE e remetido ao DGP, pela cadeia de comando.

e. São atribuições específicas do CIGE:

1) propor ao EME as alterações julgadas necessárias na presente Diretriz, quando for o caso.

2) assessorar o CCOMGEX na elaboração da relação dos candidatos, em ordem de prioridades, após ser recebida do CIE a relação dos candidatos aptos para a realização do curso.

3) elaborar e remeter à Diretoria de Educação Técnica Militar as relações e informações referentes aos alunos, conforme prescrições das Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE) em vigor.

f. Os oficiais inscritos para o concurso de admissão à ECEME poderão requerer inscrição voluntária nos cursos regulados pela presente Diretriz, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo "A"), ficando a solução de seus requerimentos condicionada ao resultado do concurso e à existência de vagas disponíveis à época.

g. Todos os documentos relacionados com as fases do processo de seleção, designação e matrícula dos cursos e estágio receberão o tratamento sigiloso RESERVADO.

h. Os procedimentos relacionados à inscrição, listados nesta Diretriz, terão caráter ostensivo.

i. O ato da matrícula e os resultados referentes à conclusão dos cursos serão publicados em Boletim Reservado do CIGE e remetidos ao escalão superior.

j. As OM deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula de seus subordinados nos cursos.

k. Caberá ao DGP o cancelamento do requerimento, por solicitação do interessado.

l. Independente da entrada do requerimento, o Comandante do CIGE poderá solicitar ao DGP/DCEM a matrícula de integrante do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército em seus cursos e estágios, visando a atender às necessidades do Sistema e do Setor Cibernético.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

1. CURSOS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	EME	Fixação de vagas para os Cursos do CIGE	OUT A - 1
2	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem	D - 300
3	OM do candidato	Preenchimento e remessa ao CCOMGEX da Ficha de Informações Complementares (Anexo "E"), para candidatos ao Curso de Guerra Cibernética	D - 300
4	OM do candidato	Entrada, nos C Mil A e ODS, do relatório de cadastramento	D - 270
5	C Mil A e ODS	Entrada no DGP/DCEM dos relatórios de cadastramento	D - 240
6	DGP/DCEM	Solução dos requerimentos eletrônicos ou verificação do número de candidatos a serem indicados para matrícula compulsória	D - 230
		Remessa ao cie da relação dos candidatos para análise (conforme as prescrições das NSPSIEx)	
7	CIE	Remessa, ao CCOMGEX, da relação dos candidatos, após a análise, com as observações sobre os contra-indicados	D - 200
8	CCOMGEX	Remessa, ao DGP, da relação dos candidatos, em ordem de prioridade, conforme interesse do SIGLEEx e do Setor Cibernético	D - 180
9	DGP/DCEM	Solicitação, aos C Mil A, da indicação dos militares a serem matriculados compulsoriamente	D - 165
10	C Mil A e ODS	Entrada, no DGP/DCEM, da indicação dos militares para matrícula compulsória nos diferentes cursos	D - 135
11	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças e das Nações Amigas ao DGP/DCEM	D - 120
12	DGP / DCEM	Remessa, ao CIE, da relação dos militares para matrícula compulsória nos cursos, para análise (conforme as prescrições das NSPSIEx)	D - 120
13	CIE	Remessa, ao DGP, da relação dos militares para matrícula compulsória nos cursos.	D - 105
14	DGP / DCEM	Publicação das relações dos candidatos selecionados para matrícula nos diferentes cursos	D - 90
		Seleção do Militares indicados para matrícula compulsória pelos C Mil A e ODS.	
		Publicação das relações dos militares selecionados para matrícula compulsória nos diferentes cursos	D - 60
		Publicação da autorização para deslocamento dos designados para para matrícula nos respectivos cursos.	
15	Candidatos e OM	Início da fase à distância do Curso	D
		Apresentação no CIGE (para os cursos sem fase à distância)	

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
16	CIGE	Remessa, ao DGP, da relação dos alunos aptos a realizarem a fase presencial dos Cursos de Guerra Cibernética, assim como a relação dos alunos a serem desligados dos referidos cursos, de acordo com os resultados obtidos nas Provas Formativas Escritas Somativas (PFE/S), de caráter eliminatório, durante a fase não presencial	D + 60
17	CIGE	Efetivação da matrícula dos candidatos relacionados e apresentados	Na data prevista
18	CIGE	Início do curso	Na data prevista

LEGENDA: D – Data prevista para apresentação em portaria do DECEX

2. ESTÁGIOS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	EME	Fixação de vagas para os Estágios do CIGE	OUT A - 1
2	Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição (FI) na OM	D - 75
3	OM do candidato	Remessa da FI ao C Mil A ou ODS	D - 60
4	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças e das Nações Amigas ao DGP/DCEM.	D - 60
5	C Mil A e ODS	Pré-seleção dos candidatos e remessa de relação ao DGP/DCEM	D - 50
6	DGP/DCEM	Seleção dos candidatos indicados pelos C Mil A e ODS	D - 45
7	DGP/DCEM	Remessa da relação de candidatos selecionados ao CCOMGEX	D - 40
8	CCOMGEX	Seleção do Pessoal do SIGELEX	D - 35
9	CCOMGEX	Remessa da relação de aptos na seleção ao DGP/DCEM	D - 30
10	DGP/DCEM	Publicação da relação de designados para matrícula e autorização para deslocamento	D – 20
11	Candidatos e OM	Apresentação no CIGE para início de estágio	D - 3
12	CIGE	Efetivação da matrícula dos candidatos relacionados e apresentados	D
13	CIGE	Início do Estágio	D

LEGENDA: D - Data prevista para apresentação em portaria do DECEX

ANEXO B
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DO EB



EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)

DIEx nº

EB:

Cidade, __ de _____ de 20.....

Do Comandante

Ao Sr

Assunto:

1. Requerimento em que o Maj / Cap / Ten....., deste pleiteia inscrição no Curso.....(1).....

2. Informação:

a. Amparo do Requerente:

- Está amparado pela Port nº de de de 20... .

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Informações Pessoais

Nascido em (cidade e estado), a ____ de ____ de 20____

Filho de _____ e de _____

Estado Civil _____

b) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

c) Situação perante os CP / CAM / CAEM (3)

_____ está relacionado para EsAO, no ano de 20____, no CAO / 1º Ano

_____ está matriculado no CP/ECEME, no ano de 20____

_____ está inscrito para realizar o concurso de admissão à ECEME, no ano de 20____

d) Situação no Quadro de Acesso:

_____ está no QA para a promoção a _____

e) Datas:

De praça: ___/___/___.

De apresentação pronto para o serviço:

- na OM: ___/___/___ . Na Gu: ___/___/___.

De promoção a: 2º Ten ___/___/___; 1º Ten ___/___/___; Cap ___/___/___; Maj ___/___/___.

f) Resultados dos exames de seleção (4):

- Inspeção de Saúde: _____ (BI nº ____ de ___/___/___)

- Exame de Aptidão Física (último TAF) _____ (BI nº ____ de ___/___/___)

g) Outras informações julgadas úteis (5):

2) Apreciação:

- O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivos(s) citado(s) como amparo.

3. Parecer (6):

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(NOME DO Cmt, Chefe, Dir) – (Posto)

Comandante

OBSERVAÇÕES:

- (1) citar o curso de acordo com a simbologia e designação prevista na Port Nº 148/EME, de 17 DEZ 1998;
- (2) citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior;
- (3) constar somente a situação que enquadra o candidato;
- (4) lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; **não é necessário remeter as atas;**
- (5) informações que venham auxiliar no despacho do requerimento - Ex: Estágio de Corpo de Tropa, realizado como cadete da AMAN na 1ª Cia GE;
- (6) todas as informações sobre Apreciação e Parecer deverão ser redigidas de próprio punho pelo Cmt OM, observando a aptidão do candidato para os trabalhos de GE, Guerra Cibernética e/ou Inteligência do sinal.

ANEXO C
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PRAÇAS DO EB



EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)
(OM)

DIEx n^o

EB:

Cidade, __ de _____ de 20.....

Do Comandante

Ao Sr

Assunto:

1. Requerimento em que o Subtenente / 1^o / 2^o / 3^o Sargento....., deste pleiteia inscrição no Curso.....(1).....

2. Informação:

a. Amparo do Requerente:

- Está amparado pela Port n^o....., de de de 20... .

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Informações Pessoais:

Nascido em (cidade e estado) , a ____ de ____ de 20____
Filho de _____ e de _____
Estado Civil _____

b) Informações Gerais:

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____

c) Situação perante CP/CAS e CAS (3)

_____ está (relacionado/matriculado)	(turno) _____	do CP/CAS _____
_____ está (relacionado/matriculado)	(turno) _____	do CAS _____

d) Datas:

De praça: ____/____/____.

De apresentação pronto para o serviço:

- na OM: ____/____/____. Na Gu: ____/____/____.

- na área do C Mil A: ____/____/____.

De promoção a: Cb ____/____/____; 3^o Sgt ____/____/____; 2^o Sgt ____/____/____; 1^o Sgt ____/____/____

e) Situação no Quadro de Acesso:

_____ está no QA para a promoção a _____
--

f) Engajamento e Reengajamento (4):

Engajado por _____ anos a contar de _____ Reengajado por _____ anos a contar de _____ _____ está em condições de obter novo engajamento. Serve independente de engajamento, de acordo com a letra a), item IV, do art. 50 da Lei n° 6880/80 (Estatuto dos Militares).
--

g) Comportamento:

Está classificado no comportamento _____
--

h) Resultados dos Exames de Seleção (5):

Inspeção de Saúde: _____ (BI n° ____ de __/__/__) Exame de Aptidão Física _____ (BI n° ____ de __/__/__)

i) Outras informações julgadas úteis (5):

2) Apreciação:

- O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivos(s) citado(s) como amparo.

3. Parecer (6):

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(NOME DO Cmt, Chefe, Dir) – (Posto)

Comandante

OBSERVAÇÕES:

- (1) citar o curso de acordo com a simbologia e designação prevista na Port N° 148/EME, de 17 DEZ 1998;
- (2) citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior;
- (3) constar somente a situação que enquadra o candidato;
- (4) lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; **não é necessário remeter as atas;**
- (5) informações que venham auxiliar no despacho do requerimento - Ex: Estágio de Corpo de Tropa, realizado como Aluno da EsSA na 1ª Cia GE;
- (6) todas as informações sobre Apreciação e Parecer deverão ser redigidas de próprio punho pelo Cmt OM, observando a aptidão do candidato para os trabalhos de GE, Guerra Cibernética e/ou Inteligência do sinal.

ANEXO D
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS ESTÁGIOS DO CIGE



EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)
(OM)

FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTÁGIO _____

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome:	NOME DE GUERRA:
Identidade:	CP:
Posto/Graduação:	Arma/QMS:
CODOM:	OM:
Data Início OM:	Data Início GU:
Tp Sv OM:	Tp Sv GU:
Comportamento (se praça):	

2. RESULTADOS DE EXAMES – Inspeção de Saúde: BI N° de de 20 . Apto / Inapto

3. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS:

Realizei a conferência dos dados lançados nesta Ficha de Inscrição e confirmo sua correção.

Cidade, de de 20 .

NOME DO CANDIDATO

4. Apreciação, parecer e prioridade do Cmt da OM:

Cidade, de de 20 .

NOME E POSTO DO CMT

ANEXO E
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES¹

RESERVADO

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE GUERRA
CIBERNÉTICA

Posto/Grad: Arma/Quadro/Sv: Identidade: CP: Nome: Naturalidade: UF: OM:	FOTO ATUAL (3X4) IMPRIMA O MODELO E COLE A FOTO
--	---

Data Apresentação pronto para o serviço:

1. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. Habilitação em idiomas estrangeiros

Idioma	Habilitação			Grau de fluência		
	Nº NE (se houver)	Data	Nível	E	MB	B

b. Mesmo não sendo habilitado, possui conhecimento em inglês instrumental voltado para a área de Tecnologia da Informação? S N

c. Possui currículo lattes? S N

- Se afirmativo, informe o URL: _____

d. Existe algum inconveniente, por parte do militar, de natureza pessoal e/ou profissional que possa ser considerado por ocasião da seleção para o Curso? S N

- Se afirmativo, informe o motivo: _____

e. Preencha o quadro abaixo informando se possui experiência e / ou conhecimento nos respectivos assuntos.

Assunto	Sim/Não	Caso afirmativo, descreva as experiências e os cursos no assunto
<i>Microsoft Windows</i>		
Sistema operacional <i>Linux</i>		
Infraestrutura física e lógica		
Redes de computadores		
<i>Firewall</i>		

RESERVADO

¹ Esta Ficha será utilizada somente para candidatas à matrícula nos cursos voltados para a área de Guerra Cibernética.

RESERVADO

Assunto	Sim/Não	Caso afirmativo, descreva experiência e cursos no assunto
Criptologia		
Linguagem de programação		
Segurança da Informação e Comunicações		
Outros assuntos julgados pertinentes		

f. Esteve ou está (Se afirmativo, esclarecer no verso: período, motivo etc, quando for o caso):

- | | | | |
|---------------------------------|-------------|--------------|-------------|
| 1) Subjudice? | S [] N [] | 4) Em LE? | S [] N [] |
| 2) Responde IPM ou Sindicância? | S [] N [] | 5) Em LTSP? | S [] N [] |
| 3) Conselho de Disciplina? | S [] N [] | 6) Em LTSPF? | S [] N [] |

g. Comportamento: (somente para praças): _____

2. PARECER DO COMANDANTE

- Juízo a respeito do militar, quanto a apresentar condições (“E”, “MB”, “B”, “R”, ou “T”) para participar do Curso de Guerra Cibernética.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO DO CMT OM] – [Posto do Cmt OM]
[Cmt / Ch / Dir de tal OM]

OBSERVAÇÕES:

- O processo seletivo dos candidatos à matrícula depende da rápida devolução desta Ficha devidamente preenchida.
- Será verificada a colocação da foto do candidato na presente FIC.
- Após a assinatura, o Cmt/Ch/Dir deverá rubricar todas as folhas.
- Esta documentação deverá ser enviada diretamente ao CCOMGEX, através do Canal de Inteligência, por se tratar de um documento com Classificação Sigilosa.

RESERVADO

PORTARIA Nº 210-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Adota a Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 toneladas, 4x4, 4 Portas, Categoria 2, modelo *Hilux* Cabine Dupla, da empresa *Toyota* do Brasil Ltda.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 9), do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 71, do art. 15, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 toneladas, 4x4, 4 Portas, Categoria 2, modelo *Hilux* Cabine Dupla, da empresa *Toyota* do Brasil Ltda. (VTNE 3/4 ton, 4x4, 4P, VOP 2, *Toyota Hilux* Cabine Dupla).

Parágrafo único. A referida Adoção é decorrente da decisão tomada na Reunião Decisória a Distância encerrada em 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Comando Logístico, ao Comando de Operações Terrestres e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da Adoção do material em questão, previstas nas IG 20-12.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Núcleo do Centro de Adestramento e Avaliação - Sul e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 3º, inciso I, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Institui, no Comando da 3ª Divisão de Exército, em caráter experimental, a contar de 1º de fevereiro de 2013, o Núcleo do Centro de Adestramento e Avaliação - Sul (CAA - Sul).

Art. 2º O Núcleo deverá estudar e elaborar as propostas de estruturação e de implantação da futura Organização Militar.

Art. 3º Propor que o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul orientem e acompanhem, em suas áreas de competência, os estudos a serem desenvolvidos.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 010-SEF, de 13 de novembro de 2012, que prova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, e pelo que prescreve a letra “a” do nº 3 das “Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro” (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Alterar a data de emissão de Nota de Empenho - NE (original, reforço e anulação) de 7 para 31 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 605, de 10 de dezembro de 2012, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.381-MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem das Reuniões de Coordenação Pós-visita Presidencial com Autoridades Militares da Federação Russa, a serem realizadas na cidade de Moscou-Rússia, no período de 21 a 28 de janeiro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
Gen Ex SINCLAIR JAMES MAYER
.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 247, de 24 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.386-MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790 de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO MARIA SANDRA ANDRADE, do Hospital Militar de Área de Recife, do Comando do Exército, como pesquisadora principal da Pesquisa de Linha de Base do Projeto AVANZADA COPRECOS LAC, prevista no Acordo de Cooperação nº 001-DESAS-COLIC/2012, publicado no Diário Oficial da União nº 183, de 20 de setembro de 2012, Seção 3, para dar início aos procedimentos de registro junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, e nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 247, de 24 DEZ 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 845, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 845, de 5 de outubro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 26 de outubro de 2012, relativa à exoneração do 2º Ten QAO (1010263349) RONALD NEVES RIBEIRO, do Gab Cmt Ex, do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, a partir de 19 de abril de 2013, e à nomeação do S Ten Art (0203460043) MARCELO FERREIRA CASTILHO, para o mesmo cargo, por um período aproximado de vinte e quatro meses.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...a partir de 19 de abril de 2013....." **LEIA-SE** "...a partir de 14 de julho de 2013..."

PORTARIA Nº 1.019, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 1.019, de 5 de dezembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 14 de dezembro de 2012, relativa à designação dos militares para participar da *International Armoured Vehicles 2013* (Atv PVANA Inopinada W 12/142), na cidade de *Farnborough*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 5 a 8 de fevereiro de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...Cel Cav MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA, do EME...", **LEIA-SE:** "...Cel Inf PAULO CESAR LEAL, do EME ...".

PORTARIA Nº 02-A2, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Instauração de processo de averiguação da condição de beneficiário do FUSEx.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do DIEx nº 170-Asse Jurd/Comdo CMA, de 21 NOV 12, do Sr Comandante Militar da Amazônia, em anexo, instaurado a respeito o respectivo processo de averiguação da condição de beneficiário do FUSEx da Srta ADRIANA HAAS VILLAS BÔAS, filha do Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, para fim de recadastramento, de acordo com o constante na Portaria nº 163-DGP, de 9 JUN 09, que aprova o Anexo "F" às Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx (IR 30-39) – Normas para a Elaboração de Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FUSEx, delegando a V Exa as atribuições necessárias para o respectivo procedimento.

PORTARIA Nº 1.054, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO MB VILMAR FERREIRA GARCIA.

PORTARIA Nº 1.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - EXONERAR

o General de Divisão LUIZ FELIPE KRAEMMER CARBONELL da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 14 de dezembro de 2012; e

2 - NOMEAR

o General de Brigada JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 14 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 1.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

do HGe BELÉM (Belém-PA), o Cel Med JOÃO RICARDO POLETTI; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

do HGe BELÉM (Belém-PA), o Cel Med CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA.

PORTARIA Nº 1.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Med JOÃO RICARDO POLETTI.

PORTARIA Nº 1.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cel Med CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 715, de 4 de setembro de 2012, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 173, seção 2, de 5 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 1.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Eng ANTONIO ALBERTO ROCHA ACCIOLI.

PORTARIA Nº 1.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ministério da Saúde, a fim de prestar serviços voltados para apoio à gestão administrativa do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Rio de Janeiro-RJ) por um período de 23 (vinte e três) meses, o Maj QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA.

PORTARIA Nº 1.074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ten Cel Cav JULIO CESAR PALU BALTIERI, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 648, de 16 de agosto de 2012, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 160, seção 2, de 17 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 1.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Cav JULIO CESAR PALU BALTIERI

PORTARIA Nº 1.076, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G LEDINEI LEGUIÇA VELAZ.

PORTARIA Nº 1.077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Cap Art MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO.

PORTARIA Nº 1.078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Maj Int EDUARDO BORDEAUX MATTOS.

PORTARIA Nº 1.079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o 2º Ten QAO Adm G RONALD NEVES RIBEIRO.

PORTARIA Nº 1.080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Ten Cel Cav ALEXANDER FORTES DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Inf JOSÉ ARTUR LOPES RODRIGUES.

PORTARIA Nº 1.082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para compor o Grupo de Acompanhamento e Controle na empresa HELIBRAS (GAC-HB) sediada em Itajubá-MG, no biênio de 2013-2014, o Cap Com IVAN SILVA SANTANA.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 205-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exoneração e nomeação de Gerente do Projeto Estratégico GUARANI.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 3º, inciso IV, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e com o art. 9º das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 024, de 2 de abril de 2007; e de acordo com a Ordem Fragmentária nº 2, letra “b” de 01 de março 2012, do Comandante do Exército, resolve:

1- EXONERAR

O Coronel de Cavalaria MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA, da função de Gerente do Projeto Estratégico GUARANI; e

2- NOMEAR

para a função de Gerente do Projeto Estratégico GUARANI o Coronel de Infantaria PAULO CESAR LEAL.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 195-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 8 de novembro de 2011, o Cap Int (011155944-9) WILSON ICASATTI RAMIRES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 196-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 14 de maio de 2010, o 1º Ten QEM (010144075-8) LUCIANO DE ASSUMPCÃO FRANÇA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 197-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 15 de novembro de 2011, o Cap QEM (011542354-3) CASSIUS MARCELUS FERREIRA PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 022-DA PROM/S2.12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Anulação de ato administrativo.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “b” do inciso III do art. 2º da Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, resolve

ANULAR

os efeitos da Portaria nº 010-DA PROM/S2.12, de 28 de agosto de 2012, no que concerne à promoção ao posto de primeiro-tenente, a contar de 31 de agosto de 2012, por não ter o interstício de 36 meses no posto de 2º Tenente, conforme inciso II do art. 52, da Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, (IG 10-68), o seguinte oficial temporário.

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

Nome	Identidade	OM
RAFAEL RODRIGUES ARRUDA	0219471349	4º B I L

PROMOVER

por antiguidade, ao posto imediato, a contar de 25 de dezembro de 2012, atendendo à proposta de promoção do Comandante da 2ª Região Militar, o seguinte oficial temporário:

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

Nome	Identidade	OM
RAFAEL RODRIGUES ARRUDA	0219471349	4º B I L

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 456-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011155234-5	CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO	40º BI
Maj Int	020288134-8	FERNANDO PINTO LIBORIO	7º D Sup
Cap Inf	011399564-1	JANSLEY DE AMORIM SILVA	B Adm Ap/CMP
S Ten Cav	041977384-1	FABIO PINTO GUILHERMINO	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Inf	049875473-8	FRANCISCO EDSON PORTACIO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Mnt Com	019505323-6	WILLIAM DA ROCHA LONGOBUCCO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Int	013194914-1	ALLAN ALMEIDA BRANDÃO	11º D Sup
2º Sgt Com	043509104-6	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES SERENO	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt MB	013007884-3	GILDO GOMES DOS SANTOS	Pq R Mnt/3
2º Sgt MB	013069704-8	GILSO LUÍS CAMPAGNOLO	9º RCB
2º Sgt MB	043400604-5	JOAQUIM MARQUES DA FONSECA JUNIOR	14º GAC
2º Sgt MB	013186994-3	LINCOLN NEVES DE SOUZA	AGR
2º Sgt Topo	013193954-8	MARCUS VINICIUS SOUZA VASCONCELOS	1ª DL
2º Sgt Inf	043515074-3	SUELITON JEAN DE OLIVEIRA SANTANA	B Adm Ap/CMP

PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	042018924-3	ALEXANDRE DA SILVA PONTES	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Inf	043441574-1	DAWSON GUIMARÃES FRANCO	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	101054244-5	EPITÁCIO AMARO RIBEIRO FILHO	1º BIS
1º Sgt Cav	031769174-9	PAULO CEZAR ALVES DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	092559964-9	PAULO HENRIQUE DA CRUZ CORRÊA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	102858524-6	ANDRÉ LUIS VIEIRA FERNANDES	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	043455164-4	JEFERSON OTAVIANO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	033238654-9	MARCELINO MARQUES LEAL	9º RCB
2º Sgt Inf	031857404-3	RONI FERREIRA SCHEEREN	Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	043455514-0	RONNY ALEX NASCIMENTO	11º BI Mth

PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	011635223-8	CELSO JOSÉ DIAS	AGR
S Ten Inf	047766683-8	DOMINGOS JOAQUIM DA RESSURREIÇÃO NETO	44º BI Mtz
S Ten Cav	036727583-1	EDIRLEI JOSÉ SILVA SOARES	5º R C Mec
S Ten MB	019557983-4	ITAMAR SALBEGO RONZANI	9º B Log
S Ten Cav	036996553-8	LUIS ALBERTO CORRÊA CARÚS	6º RCB
S Ten Eng	049873113-2	NIVALDO DE SOUSA LIMA	4º BE Cnst
S Ten MB	018545913-8	PEDRO ALVES DE LIRA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Int	018787223-9	SEBASTIÃO ELIZEU CHERINI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Mnt Com	018787373-2	YGOR LEGEY ABRY DA CUNHA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	092640354-4	JOSÉ JURANDIR DE SANTANA	2ª Cia Inf
1º Sgt Inf	033618133-4	SÉRGIO LUÍS VAZ MACHADO	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	030677424-1	ALAIR RAQUELLI	3º GAC AP
3º Sgt QE	101038464-0	FRANCISCO EDSON DE OLIVIERA	23º BC

PORTARIA Nº 459-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	093740824-3	ANDRÉ BELIDO VEIGA	20 FEV 12	2ª Cia Inf
Cap Med	011477194-2	LUCIENE MARIA TAVARES DOS SANTOS	25 FEV 07	HCE
Cap QEM	011542534-0	LUCIO FABIO CASSIANO NASCIMENTO	8 JAN 12	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
Cap Med	010015215-6	PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA	12 MAR 12	H Mil A Recife
2º Sgt MB	013069704-8	GILSO LUÍS CAMPAGNOLO	20 MAR 08	9º RCB
2º Sgt Eng	043460564-8	IRANILDO DE SOUSA VERAS	5 FEV 07	4º BE Cnst
2º Sgt Art	043537604-1	MARCELO NEVES DA SILVA	1º FEV 12	Cia Comdo 1ª RM
2º Sgt Art	043537674-4	MARCOS ANTONIO SANTOS DE AGUIAR	1º FEV 12	Cia Comdo 1ª RM
2º Sgt MB	013196884-4	VANDEMIR DO CARMO TRIGO	25 JAN 11	1º BG
3º Sgt Sau	010071845-1	PAULO ROBERTO NENÊ PEREIRA	12 MAR 11	23º B Log SI
3º Sgt QE	018793763-6	PEDRO GUIMARÃES DE LIRA	4 FEV 1998	CAEx

PORTARIA Nº 460-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	044038302-4	ANTONIO RONEY LOBO	25 JAN 11	H Mil A Recife
Maj Cav	011102354-5	RICARDO GONÇALVES DA ROSA	9 FEV 12	13º RC Mec
S Ten Art	020363964-6	AFRANIO MARTINS DE OLIVEIRA	29 JAN 08	21º GAC
S Ten Inf	047765253-1	JOÃO CAPISTRANO FERREIRA NETO	12 FEV 05	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Inf	076004773-8	JOSÉ TOMAZ DE ARAÚJO FILHO	11 JAN 10	59º BI Mtz
S Ten Inf	047749073-4	MARCOANTONIO RODRIGUES DA SILVA	5 JAN 09	Comdo 12º RM
S Ten Mnt Com	018786443-4	MILTON SANTOS PEDROZO	28 JAN 09	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Cav	031791134-5	DANIEL RODRIGUES LANES	29 JAN 11	GSI/PR
1º Sgt Inf	041993474-0	DIONISIO CARDOSO	14 MAR 11	Cia Comdo CMO
1º Sgt Com	031842604-6	JORGE FLORES VARGAS	12 MAR 12	10º B Log
1º Sgt Inf	092640354-4	JOSÉ JURANDIR DE SANTANA	29 JAN 11	2ª Cia Inf
1º Sgt Eng	112655034-0	REGINALDO HENRIQUE ALVES	7 FEV 09	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	041993024-3	RUI BARBOSA	28 JAN 12	4º BIL
2º Sgt Inf	031857404-3	RONI FERREIRA SCHEEREN	27 JUL 12	Comdo 12º RM
3º Sgt QE	031762814-7	MAURICIO RÜBENICH HATZFELD	29 JAN 11	13ª Cia DAM
TM	112712774-2	AILTON MACHADO BORGES	28 JAN 12	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 461-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Int	022692183-1	EDUARDO DO CARMO PEREIRA	6 FEV 11	10º B Log
Cap QAO	098157432-0	HELIO PIERETTI	22 ABR 08	Comdo 9ª RM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 185/2012

Em 19 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO nº 1210193/12-A2/GCEX

ASSUNTO: pedido de Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC)

Maj QCO Infor (062367394-4) MARY ANGELA GLORIA DE ALMEIDA STEFANO

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 1848-A1/DCT, de 6 DEZ 12, do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 23 NOV 12, em que a Maj QCO Infor (062367394-4) MARY ANGELA GLORIA DE ALMEIDA STEFANO, servindo no Centro de Desenvolvimento de Sistemas - CDS (Brasília - DF), solicita, ao Comandante do Exército, licença para acompanhar cônjuge (LAC), no período de 18 MAIO 13 a 30 AGO 13, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. a solicitação da Requerente tem origem na movimentação de seu cônjuge, o Cel Com (022690333-4) WILSON STEFANO JUNIOR, servindo no Ministério da Defesa, designado com Portaria nº 2.199-MD, de 16 AGO 12, do Exmo Sr Ministro de Estado da Defesa, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 160, de 17 AGO 12, para frequentar o curso de Segurança Militar Nacional e Comando, no Instituto de Estudos de Defesa, em *Beijing* - República Popular da China, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2013 e duração aproximada de sete meses, incluindo os deslocamentos; e

b. a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, alterou os art. 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tratando sobre licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a).

3. No mérito:

a. a licença para acompanhar cônjuge (LAC) consiste na autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no Exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

b. a licença será concedida sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória;

c. o prazo limite para a licença é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido de forma contínua ou fracionada;

d. o art. 69-A introduzido ao Estatuto dos Militares pela já citada Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, estabelece que não será concedida a licença para acompanhar cônjuge quando o militar acompanhante puder ser passado à disposição ou à situação de adido ou ser classificado/lotado em Organização Militar das Forças Armadas para o desempenho de funções compatíveis com o seu nível hierárquico, estabelecendo, ainda, que tais atos são efetivados sem ônus para a União e sempre com a aquiescência das Forças Armadas envolvidas;

e. no entanto, é oportuno esclarecer que a movimentação para desempenhar cargos ou funções no exterior tem por objetivo o atendimento de compromissos e interesses do Exército, exigindo do profissional militar o preenchimento de requisitos específicos que possibilitem o estrito cumprimento dos encargos que lhe são atribuídos, evitando-se, assim, a inconveniência para a Administração Militar e a dissonância com o interesse público no exercício de cargos e ou funções por militares sem as qualificações requeridas, o que se harmoniza com o caso em tela; e

f. em face do exposto e, ainda, do fato de a Requerente preencher os requisitos legais para a concessão do direito pleiteado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFIRO** o pedido de LAC à Maj QCO Infor (062367394-4) MARY ANGELA GLORIA DE ALMEIDA STEFANO, no período de 18 MAIO 13 a 30 AGO 13, com fulcro no que dispõem os art. 67, alínea e), e 69-A da Lei 6.880, de 9 DEZ 1980, acrescentados com a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar da Interessada, para as providências cabíveis.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 186/12

Em 19 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO Nº 1209822/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Concessão de Auxílio Financeiro Indenizável

Cel Cav (020136513-7) LUÍS OLAVO BARBOSA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 380-72/SAS/DCIPAS, de 6 DEZ 12, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 22 OUT 12, em que o Cel Cav (020136513-7) LUÍS OLAVO BARBOSA, nomeado Adido da Defesa Naval do Exército e Aeronáutica junto a Embaixada do Brasil na Nigéria, solicita a concessão de Auxílio Financeiro Indenizável (AFI), por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

a. alega o requerente, em síntese, que foi nomeado Adido da Defesa Naval do Exército e Aeronáutica junto a Embaixada do Brasil na República Federal da Nigéria, e, em consequência dessa nomeação, terá que alugar um imóvel residencial em Abuja, capital federal daquele país e realizar o pagamento integral e antecipado da locação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JUL 13; e

b. dessa forma, a fim de atender à exigência de pagamento antecipado da locação, solicita a concessão do AFI, no valor de US\$ 117.936,00 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e seis dólares americanos).

3. No mérito:

a em razão do pleito, a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social - DCIPAS (Brasília - DF) verificou a situação sócio-econômica do Requerente, constatou a existência da prática comercial de cobrança adiantada do pagamento do aluguel para locação de imóveis na República Federal da Nigéria e, com respaldo no documento apresentado contendo orçamento da aludida locação, manifestou-se pela concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, no valor de US\$ 117.936,00 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e seis dólares americanos), a ser ressarcido em 24 (vinte e quatro) parcelas de US\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze dólares americanos);

b. ainda, nos termos da análise realizada pela DCIPAS, a implantação dos descontos relativos ao ressarcimento somente poderá ser realizada no momento em que o Requerente passar a receber seus vencimentos em moeda estrangeira;

c. após análise e considerando a competência para a concessão, consoante as Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio-Financeiro (IG 30-13), aprovadas com a Portaria nº 565, de 23 AGO 06, do Comandante do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) encaminhou a este Gabinete proposta de concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, nos termos da sugestão apresentada pela DCIPAS;

d. do exame dos autos, verifica-se que foram observadas as disposições constantes da legislação que rege a matéria, IG 30-13 e Instruções Reguladoras para a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IR 30-50), aprovadas com a Portaria nº 049-DGP, de 19 MAR 07, do Departamento-Geral do Pessoal; e

e. diante do exposto, restou demonstrado, de acordo com os argumentos apresentados e documentação acostada, que o Requerente pode ser atendido no que solicita, de acordo com a proposição elaborada pelo DGP.

4. Conclusão:

Dessa forma, considerando que as condições decorrentes das práticas comerciais adotadas no país em que o militar foi nomeado Adido da Defesa Naval do Exército e Aeronáutica junto à Embaixada do Brasil, mostram-se relevantes e justificam o atendimento, em caráter excepcional, da proposta de concessão de auxílio-financeiro indenizável, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte:

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, nos termos propostos pelo Departamento-Geral do Pessoal, com fundamento nos art. 5º, inciso IV, e art. 10, parágrafo único, das Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio-Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas com a Portaria nº 565, de 23 AGO 06, do Comandante do Exército.

b. O Departamento-Geral do Pessoal adote as medidas administrativas necessárias para a concessão do supracitado AFI.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao interessado para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 187/2012

Em 19 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO nº 1209289/12-A2/GCEX

ASSUNTO: nulidade de ato administrativo de licenciamento das fileiras do Exército

Reservista de 1ª Categoria ALFREDO FERREIRA

1. Processo originário do requerimento, datado de 12 NOV 12, em que o Reservista de 1ª Categoria ALFREDO FERREIRA, Certificado de Reservista nº 7502-C, por intermédio do seu procurador, Dr JOSÉ ANTONIO KRAUSE DE ALMEIDA GOMES, solicita ao Comandante do Exército a nulidade do ato administrativo do seu licenciamento das fileiras do Exército, por falta de publicação no Diário Oficial da União, com todos os direitos e vantagens inerentes a que teria direito, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Requerente incorporou nas fileiras do Exército em 14 FEV 1952, no 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 2º R C Mec (São Borja-RS), conforme publicado nas suas alterações e no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 7502-C;

b. no ano de 1961, o Interessado solicitou reengajamento, tendo o seu pleito, em 27 FEV 1961, sido indeferido pela autoridade competente, de acordo com ordens constantes do aditamento ao Boletim Interno do 3º Exército nº 28, de 2 FEV 1961;

c. o Boletim Interno (BI) nº 084, de 10 ABR 1961, do 2º R C Mec (São Borja-RS), tornou público o ato de licenciamento do então Cabo ALFREDO FERREIRA, a contar de 10 ABR 1961, sendo excluído e desligado do estado efetivo do Regimento e Esquadrão de Comando e Serviços por término de tempo de serviço, passando, a partir dessa data, a ser considerado Reservista de 1ª Categoria; e

d. em 12 NOV 12, o Requerente, por intermédio do seu procurador, encaminhou requerimento ao Comandante do Exército, solicitando a anulação do ato administrativo que o licenciou, alegando, em apertada síntese, a falta de publicação oficial do ato de licenciamento no Diário Oficial da União, amparando o seu pleito no art. 5º do Decreto Federal nº 572, de 12 JUL 1890, em vigor à época do ato.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b. da época do licenciamento, **10 ABR 1961**, até a data de apresentação do presente requerimento, **12 NOV 12**, decorreu prazo superior ao acima mencionado (120 dias), sem que o Requerente tivesse manifestado, tempestivamente, à instância superior, qualquer inconformismo com o ato administrativo que o licenciou das fileiras do Exército;

c. em face da inércia do Requerente e do decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

d. além disso, o art. 6º do Decreto nº 20.910, de 6 JAN 1932, que regula a **prescrição quinquenal**, determina que “*o direito à reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um ano a contar da data do ato ou fato do qual a mesma se originar*” e, segundo entendimento jurisprudencial, a pretensão de **revisão de atos de exclusão de militares** sujeitam-se ao prazo prescricional previsto no referido Decreto, cujos efeitos alcançam o próprio direito perseguido;

e. a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à **necessidade de segurança e estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados**, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

f. segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

g. todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, cumpre destacar que a carreira militar, caracterizada pela atividade contínua e devotada às finalidades precípuas das Forças Armadas, é privativa do pessoal da ativa e inicia-se, consoante a legislação castrense, com o ingresso nas Forças Armadas, **mediante incorporação**, matrícula ou nomeação, facultado aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

h. frisa-se que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme disposto no Estatuto dos Militares, em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

i. a condição jurídica dos militares, por seu turno, também é definida pelos dispositivos da Constituição Federal que lhes sejam aplicáveis, pelo Estatuto dos Militares e pela legislação, que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações;

j. no caso do Requerente, a forma de ingresso ocorreu mediante **incorporação**, instituto voltado ao militar temporário que presta o serviço militar **por prazo determinado** e destina-se a completar as Armas e os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações Militares de praças, conforme regulamentação dada pela legislação castrense;

k. a Lei do Serviço Militar, em vigor à época do fato, dispõe que “aos incorporados que concluírem o tempo de serviço a que estiverem obrigados **poderá**, desde que o requeiram e atendam a determinados requisitos, ser concedida prorrogação desse tempo, uma ou mais vezes, como engajados ou reengajados, **segundo as conveniências da Força Armada interessada**”, tratando-se, portanto, de ato discricionário;

l. a mesma Lei regula que “o licenciamento das praças que integram o contingente anual se processará de acordo com as normas estabelecidas pelos Ministérios da Guerra (atual Comando do Exército), da Marinha e da Aeronáutica, nos respectivos Planos de Licenciamento”;

m. do exposto na legislação supracitada, pode-se facilmente concluir que o licenciamento é **ato discricionário e de caráter interno da Força Armada a que pertencer o militar**, não havendo a necessidade de que tal ato seja publicado em Diário Oficial da União, mas sim em Boletim da Organização Militar a que pertencer o licenciado, como ocorreu no caso em comento;

n. a legislação usada como amparo para o pleito do Requerente não o socorre, isso porque o art. 5º do Decreto Federal nº 572, de 12 JUL 1890, diz que: “(...) *os atos de privativa atribuição do Poder Executivo, são exequíveis desde que deles tiverem conhecimento os interessados e as autoridades competentes por meio do Diário Oficial, ou forma autêntica*”; assim sendo, pode-se observar que o licenciamento do Interessado atendeu à publicidade exigida pela legislação citada, tendo em vista que o Requerente e as autoridades competentes tiveram conhecimento do ato de licenciamentos **por forma autêntica**, ou seja, com a publicado no Boletim Interno (BI) nº 084, de 10 ABR 1961, do 2º R C Mec (São Borja-RS), tornando público o ato administrativo questionado, conforme determina o art. 5º do referido Decreto;

o. cabe esclarecer que a Lei nº 2.370, de 9 DEZ 1954, que regulava a inatividade dos militares, e o Decreto Federal nº 572, de 12 JUL 1890, que fixava o momento em que começava a obrigatoriedade das leis da União e dos decretos do Governo Federal, ambos vigentes à época do licenciamento, não previam em nenhum dos seus dispositivos a obrigatoriedade de publicação do ato de licenciamento em Diário Oficial da União;

p. ademais, a prevalecer a interpretação dada pelo Requerente, amparada no art. 5º do Decreto Federal nº 572, de 12 JUL 1890, o ato de **incorporação** do ex-militar em questão também seria nulo, pois da mesma forma não foi publicado em Diário Oficial da União, o que seria desarrazoado, pois **a legislação pertinente à matéria não prevê a publicação da incorporação nem do licenciamento em Diário Oficial da União**, e não poderia ser diferente, tendo em vista que são atos de caráter interno da Força Terrestre; além disso, a interpretação não poderia ser outra, tendo em vista que o Exército incorpora e licencia anualmente dezenas de milhares de militares (em torno de oitenta mil), não sendo razoável exigir que tais atos sejam publicados em Diário Oficial da União;

q. nesse sentido, é direito da Administração Militar, de acordo com as normas que regulam a política de pessoal da Força, licenciar *ex officio* o militar temporário nas condições e limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, resultando na sua exclusão do serviço ativo das Forças Armadas e o conseqüente desligamento da Organização Militar a que estiver vinculado;

r. o Requerente almeja que a Administração Militar promova a anulação do ato administrativo do seu licenciamento, contudo, infere-se que o ato de licenciamento em comento, **publicado no Boletim Interno (BI) nº 084, de 10 ABR 1961, do 2º R C Mec (São Borja-RS), afigura-se como juridicamente perfeito**, pois reuniu todos os elementos necessários à sua exequibilidade, produzindo, assim, seus regulares efeitos, não se vislumbrando quaisquer elementos que possam justificar o seu desfazimento;

s. assim sendo, de acordo com o que consta no requerimento encaminhado a esta instância, verifica-se que o ato de licenciamento do Requerente atendeu ao previsto na legislação castrense, sendo processado regularmente nos termos da legislação que regula a matéria e dada a publicidade estabelecida na legislação pertinente, com a sua publicação em Boletim da Organização Militar a que pertencia o Interessado, atendendo, dessa forma, ao princípio da publicidade exigido na legislação; e

t. quanto aos demais direitos e vantagens que o Requerente alega que teria caso o ato fosse anulado, verifica-se a cabal falta de base legal para tanto.

4. Conclusão:

Diante do exposto, à vista dos elementos constantes do Requerimento em estudo e em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, depreende-se que o ato de licenciamento em questão afigura-se como sendo um ato juridicamente perfeito, uma vez que se deu com observância de todos os requisitos exigidos na legislação aplicável à matéria, inexistindo amparo legal que subsidie o pleito do Requerente, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo o presente pedido **PREJUDICADO**, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), e no Decreto nº 20.910, de 6 JAN 1932.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Interessado e ao seu Procurador.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército